



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 71 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece medidas específicas para instrução e tratamento de processos de solicitação de Ajuste Curricular dos Cursos de Graduação de Licenciatura da UFF, com vistas à adequação ao previsto na Resolução CNE/CP nº 04, de 2024, e na Resolução CEPEX/UFF, nº 5.405-A, de 2025, que instituiu a Base Comum dos Curso de Licenciatura da UFF.

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 5.405-A, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Base Comum para os Cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 18, de 4 de novembro de 2021, alterada pela Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 30, de 28 de abril de 2022, que trata de procedimentos para instrução e tramitação básicas de processos administrativos de solicitação de criação e de alteração de matrizes e componentes curriculares no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos cursos de licenciatura da UFF às novas diretrizes curriculares e à nova base comum, com prazo de implantação a vigor a partir do 2º período letivo de 2026 ou de acordo com disposições posteriores do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que os atos normativos em tela constituem parâmetros regulatórios para alterações na organização curricular e de oferta dos cursos, que devem ser tratadas pelas instâncias internas dos cursos - como Núcleo Docente Estruturante, Colegiado e Coordenação de Curso -, no prazo adequado, garantindo sua análise e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF, com vistas à implantação dos novos currículos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas específicas para instrução e tratamento de processos de solicitação de Ajuste Curricular dos Cursos de Graduação de Licenciatura da UFF, com vistas à adequação ao previsto na Resolução CNE/CP nº 04, de 2024, e na Resolução CEPEX/UFF, nº 5.405-A, de 2025, que instituiu a Base Comum dos Curso de Licenciatura da UFF.

Art. 2º Os cursos de licenciatura da UFF deverão protocolar solicitação de Ajuste Curricular para Adequação dos termos da Resolução CNE nº 04/2024, independentemente da ocorrência de alteração da carga horária total do currículo do curso, de modo a garantir o cumprimento das normativas da legislação superior supracitada.

Art. 3º É de responsabilidade da Divisão de Apoio Curricular (DAC/CAEG), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, realizar procedimentos de análise técnica, emissão de pareceres e encaminhamento das solicitações de Ajuste Curricular ao Pró-Reitor de Graduação, para submissão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com vistas à aprovação do currículo proposto pelo Curso.

§1º As dúvidas e as solicitações de esclarecimentos pertinentes ao Ajuste Curricular deverão, preferencialmente, ser encaminhadas por mensagem eletrônica para o endereço apoiocurricular.prograd@id.uff.br.

§2º Após a aprovação do currículo do Curso no âmbito do processo de Ajuste Curricular, a DAC/CAEG realizará procedimentos para o seu registro e codificação, em novo sequencial, no Sistema Acadêmico da Graduação - IdUFF.

Art. 4º O processo de solicitação de Ajuste Curricular dos cursos de Licenciatura deverá ser aberto pela Coordenação de Curso no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da UFF, de acordo com o passo a passo, base de conhecimento e fluxo disponíveis na página <https://www.uff.br/processo/ajuste-curricular/>, previamente definidos por esta instituição de ensino superior, à luz das normas vigentes para a sua instrução e tramitação.

Art. 5º A instrução documental dos processos de solicitação de Ajuste Curricular dos cursos de Licenciatura deverá observar o previsto na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 18, de 2021, alterada pela Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 30, de 2022, relacionando os documentos e formulários pertinentes aos componentes/estruturas que são objetos de ajuste, conforme segue:

I - Ofício de solicitação de Ajuste Curricular, assinado pelo(a) Coordenador(a) de Curso, em que sejam apresentadas as justificativas, os princípios norteadores e a base legal do ajuste proposto;

II - Ata de reunião do Colegiado de Curso que aprovou a proposta de Ajuste Curricular;

III - Formulário de PPC - Organização Curricular;

IV - Formulário de Estrutura Curricular - Disciplinas/Atividades Obrigatórias;

V - Formulário de Estrutura Curricular - Disciplinas/Atividades Optativas;

VI - Formulário de Estrutura Curricular - Atividades Complementares;

VII - Formulário de Estrutura Curricular – Distribuição das disciplinas/periodização;

VIII - Formulário de Estrutura Curricular – Quadro Geral de Carga Horária;

IX - Formulário de Estrutura Curricular – Especificação Disciplina/Atividade;

X - Formulário de Estrutura Curricular – Cadastramento de Disciplinas/Atividades;

XI - Formulário de Estrutura Curricular - Conteúdos Curriculares e Objetivos;

XII - Formulário de Adaptação Curricular – Quadro de Equivalências de Disciplinas/Atividades; e

XIII - Formulário de Adaptação Curricular - Sistemática de Adaptação Curricular do Aluno.

Parágrafo único. Os formulários exigidos para instrução do processo de Ajuste Curricular restringem-se àqueles que correspondam às modificações efetivamente propostas, sendo dispensada a

apresentação de documentos relativos a aspectos ou componentes que são sejam alterados na nova grade curricular.

Art. 6º Em razão das especificidades dos Cursos de Licenciatura, do disposto na Resolução CEPEX/UFF nº 5.405-A, de 2025, e da necessidade de observância às normas institucionais que regulam alterações em matrizes curriculares, estabelecem-se as seguintes medidas e orientações quanto ao uso e ao preenchimento dos formulários no âmbito do processo de Ajuste Curricular:

I - no preenchimento/elaboração do Ofício de solicitação de Ajuste Curricular, é recomendado o registro de lista organizada das modificações propostas no campo “Descrição detalhada das justificativas e alterações”, tais como:

- a) Criação de nova disciplina;
- b) Alteração de disciplina já existente, incluindo:
 - 1. Alteração de nomenclatura;
 - 2. Alteração de código da disciplina;
 - 3. Alteração de caráter da disciplina (obrigatória, optativa etc.);
 - 4. Correção de ementa;
 - 5. Alteração de carga horária dos componentes da disciplina;
- c) Alteração da carga horária total do currículo a ser ajustado;

d) Adição de solicitações de procedimentos de ordem curricular passíveis de tramitação no mesmo processo, tais como: inclusão ou exclusão de Atividades Complementares (AC); inclusão ou exclusão de disciplinas do elenco de optativas; alterações de periodização; definição de pré-requisitos e correquisitos.

II - para registrar a distribuição dos componentes curriculares entre os 4 (quatro) núcleos de formação e justificar tal organização, em atendimento ao previsto no §2º e 4º do art. 2º, no art. 9º e no art. 10 da Resolução CEPEX/UFF, recomenda-se a utilização do formulário “PPC – Organização Curricular”; o §3º do art. 10 determina a obrigatoriedade de garantir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária teórico-prática contabilizada no Núcleo II, devendo esse percentual estar explicitamente demonstrado no formulário, nos componentes mencionados no referido artigo;

III – para comprovar o quantitativo total de horas do Curso, em conformidade com o §5º do art. 2º da Resolução CEPEX/UFF, deverá ser incluída no formulário “Estrutura Curricular – Quadro Geral de Carga Horária”, no campo “Observações”, a identificação, de forma sistematizada, dos núcleos formativos e suas respectivas cargas horárias;

IV – em atendimento ao previsto no art. 3º da Resolução CEPEX/UFF, os cursos deverão preencher o formulário “Estrutura Curricular – Conteúdos Curriculares e Objetivos”, com informações que assegurem a clareza e a consistência da organização curricular;

V- caso o Curso adote outros modos de organização, conforme permitido pelo §2º do art. 10 da Resolução CEPEX/UFF, o modo escolhido deverá ser registrado no formulário “PPC – Organização Curricular”, acompanhado da ata de aprovação do Departamento de Ensino responsável pela oferta do componente obrigatório de Estágio Curricular Supervisionado.

§1º Os Cursos que tenham elaborado Estudo Complementar acerca do Ajuste proposto, em seus Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), poderão anexá-lo ao processo, não sendo considerada a sua inexistência como pendência documental.

§2º Nos casos em que disciplinas no formato semipresencial sejam propostas para oferta pelo Curso, é obrigatório anexar parecer assinado pela Secretaria de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia – SEE/GRAD (antiga CEAD), observando-se os termos da Instrução de Serviço PROGRAD/UFF nº 11/2018 e normas superiores vigentes sobre o tema.

§3º Os formulários indicados nos incisos I a XII do art. 5º desta Instrução deverão ser preenchidos diretamente no SEI, em ferramenta própria, não sendo admitida a sua inclusão como anexo em formato pdf.

Art. 7º As instruções específicas de preenchimento dos formulários previstos no art. 5º desta Instrução estão disponíveis para consulta na seção “Criação de cursos, elaboração de currículos e solicitações de mudança e Ajuste Curricular” da página <https://www.uff.br/prograd/orientacoes-sobre-fluxos-e-registros-curriculares-de-curso/>, podendo ser acessadas diretamente nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Instruções de Preenchimento - Formulário de PPC - Organização Curricular - https://www.uff.br/wp-content/uploads/2024/09/inst_preench_form_ppc.pdf;

b) Instruções de Preenchimento – Formulários de Estrutura Curricular - https://www.uff.br/wp-content/uploads/2024/09/inst_preench_form_ec.pdf; e

c) Instruções de Preenchimento – Formulários de Adaptação Curricular - https://www.uff.br/wp-content/uploads/2024/09/inst_preench_form_adc.pdf.

Art. 8º As disciplinas ou atividades já existentes que sofrerem alteração de nomenclatura, atualização de ementa e redistribuição da carga horária total entre seus componentes deverão compor o processo, de forma obrigatória, mediante a inclusão, preenchimento e assinatura eletrônica do formulário “Estrutura Curricular – Especificação Disciplina / Atividade”.

§1º A correção de ementa limita-se ao aprimoramento da redação do texto, abrangendo ajustes gramaticais, ortográficos ou de clareza na formulação; na hipótese de alteração de conteúdo, caracterizada pela inserção ou retirada de itens da ementa original, fica configurado procedimento distinto, que implica a criação de nova disciplina, com atribuição de código próprio.

§2º Os formulários de que trata o caput devem ter assinaturas eletrônicas do Chefe do Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina e do Coordenador de Curso, representando o compromisso com componente curricular do Curso; quando se tratar de Atividades Complementares ou de disciplinas vinculadas exclusivamente à Coordenação de Curso, é necessária apenas a assinatura do Coordenador do Curso.

Art. 9º Não é obrigatório anexar no processo de solicitação de Ajuste Curricular, de que trata esta Instrução, os regulamentos de Estágio, de Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver, de Atividades Complementares (AC) e de Atividades complementares de Extensão – ACE, ainda que possam ser necessárias a revisão e a aprovação dos mesmos no Colegiado de Curso.

Art. 10. Quanto às disciplinas mencionadas no art. 4º ao art. 10 da Resolução CEPEX/UFF nº 5.405-A, de 2025, ficam estabelecidas as seguintes medidas específicas :

I - Compete ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento da Faculdade de Educação abrir o processo de criação das disciplinas abaixo relacionadas, até o dia 15 de abril de 2026, no SEI, previamente ao encaminhamento das solicitações de Ajuste Curricular dos cursos sediados em Niterói:

a) “Didática”, instituída com carga horária de 80 (oitenta) horas, para que os cursos substituam, em suas matrizes curriculares, a disciplina de Didática atualmente existente, de 60 (sessenta)

horas;

- b) Educação para as Relações Étnico-raciais - carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;
- c) Educação Especial Inclusiva - carga horária mínima de 60 (sessenta) horas; e
- d) Educação de Jovens e Adultos - carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

II - Compete aos Departamentos de Ensino sediados em campi de fora da sede, responsáveis pela oferta, abrir o processo de criação de ao menos uma das disciplinas abaixo relacionadas:

- a) Educação para as Relações Étnico-raciais - carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
- b) Educação Especial Inclusiva - carga horária mínima de 30 (trinta) horas; e
- c) Educação de Jovens e Adultos - carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

III - Compete a todos os Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta do componente Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de licenciatura da UFF, da sede e de fora da sede, abrir o processo de criação das disciplinas abaixo relacionadas, até o dia 15 de abril de 2026, no SEI, previamente ao encaminhamento das solicitações de Ajuste Curricular dos cursos:

- a) “Introdução à Docência”;
- b) “Pesquisa e Prática Educativa I”, cuja carga horária foi alterada para 80 (oitenta) horas

de estágio.

§ 1º Após o registro e a codificação da(s) disciplina(s) no Sistema Acadêmico de Graduação, pela DAC/CAEG, os Departamentos de Ensino deverão encaminhar cópia(s) do(s) formulário(s) “Estrutura Curricular - Especificação Disciplina/Atividade” referente(s) ao(s) novo(s) componente(s) criado(s), por e-mail, para cada Coordenação de Curso envolvida; este procedimento permitirá que as Coordenações transponham, em tempo hábil, os conteúdos para os formulários que instruirão os processos de ajustes, que deverão ser assinados.

§ 2º Na hipótese de existência de disciplina(s) já registrada(s) no Sistema Acadêmico, com código, carga horária e ementa adequados às exigências estabelecidas – o que não enseja a abertura de processo de criação – os Departamentos de Ensino deverão, do mesmo modo, encaminhar cópia em formato PDF do(s) formulário(s) “Estrutura Curricular – Especificação Disciplina/Atividade do(s) respectivo(s) componente(s), por e-mail, às Coordenações de Curso, previamente.

Art. 11. A disciplina ofertada por outro Departamento de Ensino, que venha a integrar o novo currículo decorrente do Ajuste Curricular e que incorpore carga horária de caráter extensionista receberá nova codificação no Sistema Acadêmico (IdUFF), uma vez que essa carga horária deverá, obrigatoriamente, compor o total de horas da disciplina.

Art. 12. No que se refere aos estudantes matriculados em cursos de licenciatura e os respectivos vínculos em currículos, com vistas à integralização curricular, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Estudantes matriculados em cursos de Licenciatura que ingressaram, por qualquer modalidade, até o primeiro período letivo de 2024 ficam autorizados a continuar o percurso acadêmico e integralizar na matriz curricular vigente na data de publicação desta Instrução Normativa;

II - Estudantes matriculados em cursos de Licenciatura que ingressaram, por qualquer modalidade de ingresso, até o primeiro período letivo de 2024 e que tenham interesse em migrar para a nova Matriz Curricular serão submetidos à adaptação curricular pela Coordenação de Curso, conforme

registro realizado no “Formulário Estrutura Curricular - Sistemática de Adaptação Curricular do Aluno” e sistematizado no Projeto Pedagógico do Curso;

III - Estudantes matriculados em cursos de Licenciatura que ingressaram, por qualquer modalidade, entre o segundo período letivo de 2024 e o primeiro período letivo de 2026 serão submetidos à adaptação curricular pela Coordenação de Curso, conforme registro realizado no “Formulário Estrutura Curricular - Sistemática de Adaptação Curricular do Aluno” e sistematizado no Projeto Pedagógico do Curso; e

IV – Estudantes matriculados em cursos de Licenciatura que ingressarem, por qualquer modalidade de ingresso, a partir do segundo período letivo de 2026 serão vinculados, obrigatoriamente, à nova matriz curricular.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser alterados de acordo com disposições posteriores do Conselho Nacional de Educação.

Art. 13. É recomendado que Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos revisem as bibliografias básica e complementar, atualizemos Conteúdos Programáticos dos componentes curriculares e realizem os respectivos registros no Sistema Acadêmico IdUFF, observando-se o previsto na [Instrução de Serviço PROGRAD/UFF nº 14/2014](#) e no [manual da ferramenta](#) disponibilizada.

Art. 14. A data limite para o envio dos processos de solicitação de Ajuste Curricular, para a DAC/CAEG é 31 de maio de 2026.

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput deverão estar instruídos com os documentos e formulários definidos no art. 5º desta Instrução, devidamente assinados pelas autoridades competentes.

Art. 15. As adequações promovidas nos currículos dos cursos de Licenciatura previstas nesta Instrução, em observância às novas Diretrizes Curriculares Nacionais e à nova base comum, constituem subsídios para atualizações e elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), cuja integralidade não se limita aos formulários e documentos exigidos para instrução do processo de Ajuste Curricular.

Art. 16. A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Divisão de Apoio Curricular, ficará responsável por elaborar, se necessário, documentos complementares para auxiliar no esclarecimento de dúvidas relacionadas ao que trata esta Instrução Normativa, à luz da Resolução CEPEX nº 5.405-A, de 2025; neste caso, será providenciada a divulgação direta para Coordenações de Curso e/ou publicação na página <https://www.uff.br/prograd/orientacoes-sobre-fluxos-e-registros-curriculares-de-curso/>.

Art. 17. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

VIRGINIA DRESCH

Substituta Eventual do Pró-Reitor de Graduação

#####